**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0172/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (RADIO) PARA PROMOVER DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ.**

**MODALIDADE:** CONTATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (RADIO) PARA PROMOVER DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ.**

**VIGÊNCIA:** 13/07/2020 A 31/12/2020

**VALOR TOTAL:** R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 02.296.002/0001-03

**RESPONSAVEL:** Lúcio Pires dos Santos

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO CULTURAL E AMBIENTAL DE HEITORAI.**

**CNPJ DA CONTRATADA: 09.338.380/0001-43**

**RESPONSAVEL: FRANCISCO PIMENTA DA CUNHA**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (RADIO) PARA PROMOVER DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ.**

- **PROCESSO:** 2020/0172

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (RADIO) PARA PROMOVER DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ.**

**VALOR:** R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).

- **VIGÊNCIA:** 13/07/2020 A 31/12/2020
- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93, E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
- **CONTRATADA: ASSOCIAÇAÕ DE RADIOFUSÃO CULTURAL E AMBIENTAL DE HEITORAI.**
- **AUTORIDADE RATIFICADORA:** LÚCIO PIRES DOS SANTOS

**GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS,** aos 13 dias do mês julho de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

**INTERESSADO: Município de Heitoraí.**
**ASSUNTO:** CONTRATO

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (RADIO) PARA PROMOVER DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ.**

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de pessoa jurídica para promover divulgação de Atos Institucionais, referente aos interesses públicos do Município de Heitoraí.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal informamos, que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária do orçamento em vigência, sob as rubricas vigentes no orçamento vigente:

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

**LÚCIO PIRES DOS SANTOS**
Prefeito do Municipal de Heitoraí

**PABLO LOPES FERNANDES**
Contador CRC-GO 01855-70

**PARECER Nº. 0172/2020 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo de CONTRATAÇÃO DIRETA.**

Trata-se de Processo com busca e abertura aos interessados em promover divulgação de Atos Institucionais, promovido pelo Município de Heitoraí, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal de Heitoraí, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a empresa: ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSAO CULTURAL E AMBIENTAL DE HEITORAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.338.380/0001-43, com sede Av. Coronel Heitor, Qd.18, Lt. 11, nº 20, St. Centro, Heitoraí/GO, CEP: 76.670-000, representada pelo Sr. Francisco Pimenta da Cunha, brasileiro, empresário, Rg. 1975032 2ª via DGPC/GO e inscrito no CPF/MF 440.946.981-91, residente e domiciliado na Cidade de Heitoraí/GO; cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços na divulgação de Atos institucionais para o Município de Heitoraí, no valor de: R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), e anexo a este processo e contrato, pelo qual se compromete a promover toda a divulgação institucional necessária pelo menor preço ofertado, e adjudicado.

Constam nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço do responsável; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, além daqueles documentos exigidos para fins de dar suporte e básico e fático ao objeto adjudicado, os quais acompanharam a proposta de preços, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo no na lei 8.666/93, por se tratar de aquisição de material hospitalar, adquirido com recursos de convênio realizado com o Governo Federal.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

**GABINETE DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI**, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

**CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**
**JOÃO BATISTA DA SILVA**

**PARECER**
**ASSESSORIA JURÍDICA**
**Referência ao contrato de empresa para promover divulgação de atos institucionais**

Trata os presentes autos ao processo de contratação direta, realizada pelo Município de Heitoraí, na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a Empresa: ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSAO CULTURAL E AMBIENTAL DE HEITORAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.338.380/0001-43, com sede Av. Coronel Heitor, Qd.18, Lt. 11, nº 20, St. Centro, Heitoraí/GO, CEP: 76.670-000, representada pelo Sr. Francisco Pimenta da Cunha, brasileiro, empresário, Rg. 1975032 2ª via DGPC/GO e inscrito no CPF/MF 440.946.981-91, residente e domiciliado na Cidade de Heitoraí/GO, cujo objeto é PROMOVER DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ no valor de R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), dessa forma passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de regulamentação, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

No caso em apreço temos de considerar que o processo percorreu toda suas nuances, houve ampla divulgação e oportunidade para que a empresa participante exercesse seu direito, e culminou com a escolha da melhor proposta, restando homologado o processo e adjudicado o objeto ao ofertante melhor posicionado. Ainda quanto a possibilidade de se adjudicar o objeto a empresa indicada, é plenamente possível e adequado, não restando qualquer óbice para tanto.

O objeto do Contrato e a empresa escolhida a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma demonstrou apta para executar o objeto do processo e dos materiais a serem adquiridos, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado, até mesmo porque não compareceram outras empresas interessadas em apresentar proposta.

**PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAI,** Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

**FERNANDO ALMEIDA SOUSA**
**OAB Nº. 22.710**

**PROCESSO Nº: 2020/0172**
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ
ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (RADIO) PARA PROMOVER DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ.**

.

# DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, a descrição do objeto licitado, o termo referencial, a descrição precisa dos valores, a indicação precisa de todos os atos do processo licitatório, pregão presencial, houve ampla divulgação dos atos do processo de contratação direta; Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido por advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o processo de contratação direta,** com base nas leis n. 8666/93, e 10.520/2002, e como com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa: ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSAO CULTURAL E AMBIENTAL DE HEITORAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.338.380/0001-43, com sede Av. Coronel Heitor, Qd.18, Lt. 11, nº 20, St. Centro, Heitoraí/GO, CEP: 76.670-000, representada pelo Sr. Francisco Pimenta da Cunha, brasileiro, empresário, Rg. 1975032 2ª via DGPC/GO e inscrito no CPF/MF 440.946.981-91, residente e domiciliado na Cidade de Heitoraí/GO, **ADJUDICO** os objetos deste processo a empresa vencedora do certame e posteriores alterações, determinando o valor total do contrato em R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ**, aos 13 dias do mês de julho de 2020.

**LUCIO PIRES DOS SANTOS**
Prefeito Municipal de Heitorai

*CONTRATO Nº. 0172/2020*

*"Contrato de empresa para promover divulgação de atos institucionais que entre si fazem o Município de Heitoraí, Estado de Goiás, e a Empresa:* **Associação de Radiofusão Cultural e Ambiental de Heitoraí**, *na forma abaixo".*

Pelo presente instrumento particular de contrato de empresa para promover divulgação de atos institucionais, de um lado o Município de Heitoraí, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal de Heitoraí, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a empresa: ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSAO CULTURAL E AMBIENTAL DE HEITORAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.338.380/0001-43, com sede Av. Coronel Heitor, Qd.18, Lt. 11, nº 20, St. Centro, Heitoraí/GO, CEP: 76.670-000, representada pelo Sr. Francisco Pimenta da Cunha, brasileiro, empresário, Rg. 1975032 2ª via DGPC/GO e inscrito no CPF/MF 440.946.981-91, residente e domiciliado na Cidade de Heitoraí/GO; doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - A CONTRATADA, se compromete a **prestar os serviços de (radio) para promover divulgação de atos institucionais para o município de Heitoraí.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL** – O Serviço deverá ser executado na sede do Município, na data, condições, conforme exigido no edital, e de acordo com as exigências da contratante, na sede da CONTRATANTE especificamente na zona urbana e rural do Município de Heitoraí segundo o grau de complexidade e a própria obrigação contraída em decorrência do edital de licitação.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do objeto, até a data da rescisão. Inclusive o Município não efetuará qualquer pagamento, caso a contratação esteja em desacordo com o edital, e o pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do serviço locado, e após percorrido o prazo de 30 (trinta) dias, descrito no edital, e no anexo.

**CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO** - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO** - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 13/07/2020 a 31/12/2020.

***Parágrafo Único*** – O prazo dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, ao mês, iniciando após a assinatura deste contrato, sempre mediante a determinação do Poder Público, quando deste depender, devendo ser observadas as exigências contidas no edital, e neste contrato, pelo prazo de 10 (dez) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR** - Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), divididos em quantas parcelas forem necessárias, mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.
***Parágrafo Primeiro*** - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.
***Parágrafo Segundo*** - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.
***Parágrafo Terceiro*** – Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada toda infraestrutura necessária para a prestação dos serviços e outros.
***Parágrafo Quarto*** – A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências necessárias que estejam ao seu alcance, e que disponíveis para a consecução do objeto do contrato, devendo se atentar para as regras do edital de licitação.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSBILIDADES DA CONTRATANTE**
***Parágrafo Primeiro*** – A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo, e apresentar o responsável pela verificação e uso dos serviços pelo Município de Heitoraí/GO.

**CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
***Parágrafo Primeiro*** – Entregar os serviços sempre que solicitados e assim fazer com que permaneça durante o prazo de vigência do contrato.
***Parágrafo Segundo*** – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO** - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sexta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRIA: DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e\ou pendências inerentes ao presente contrato.

**Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.**

Heitoraí/GO, Estado de Goiás, aos 13 (cinco) dias do mês de julho de 2020.

***MUNICIPIO DE HEITORAI***
***CNPJ N. 02.296.002/0001-03***
***Lúcio Pires dos Santos***
***Prefeito do Município de Heitoraí***

**ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO CULTURAL E AMBIENTAL DE HEITORAÍ**
CNPJ: 09.338.380/0001-43
**FRANCISCO PIMENTA DA CUNHA**
Responsável
Rg: 1975032 2ª via DGPC/GO
CPF/MF: 440.946.981-91

1) Larissa Ribeiro de Rezende CPF. 706.179.581-65
2) Fabíola Carvalho Souza CPF. 043.198.891-93